PREFEITURA DE CROATÁ
CUIDANDO BEM DE VOCÊ

MUNICÍPIO APROVADO POR unicef

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2020

Antecipa as férias dos Servidores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e o recesso de que trata o art. 47, §§1º e 2º da Lei nº 298/2009 de 15 de Dezembro de 2009 , visando evitar o avanço da COVID-19 no Município de Croatá e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.° 30.519, de 19 de março de 2020 que implementou medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, estas que foram intensificadas em todo o território do Município de Croatá no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que no art. 23 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, estabelece no seu § 2º o seguinte: O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem, contudo, isso reduzir o número de horas letivas previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento de

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que essa mesma Lei Federal no seu artigo 3°, inciso I, dispõe que para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras medidas, o isolamento;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde (QMS), em 11 de março de 2020, de estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de COVID-19 no Estado do Ceara e a necessidade de intensificação das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010/2020 de 11 de abril de 2020, que estabeleceu Estado de Calamidade Pública no Município de Croatá/Ce, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atividades escolares como ação decorrente de medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam antecipadas as férias de julho de 2020 dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Croatá durante os dias 13 (Treze) de abril a 12 (Doze) de maio do corrente ano.

I. A antecipação das férias de que trata este artigo é compreendida como as férias escolares do mês de julho de 2020, definida no Artigo 47, §§ 1º e 2º da Lei nº 298/2009 de 15 de dezembro de 2009.

II. Não se aplica a concessão de férias, aos vigias escolares, tendo em vista a necessidade de prevenção de danos aos prédios públicos das respectivas unidades escolares.

Art. 2º. Ficam antecipados os 15 (quinze) dias de Recesso do mês de janeiro de 2021 durante os dias 13 (treze) de maio a 27 (Vinte e sete) de maio do corrente ano.

I . A antecipação do Recesso de que trata este artigo é compreendida como o recesso definida no Artigo 47, §§1º e 2º da Lei nº 298/2009 de 15 de dezembro de 2009.

Artigo 2º. As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Antonio Ribeiro de Sousa

ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL